



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1461/2024

ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

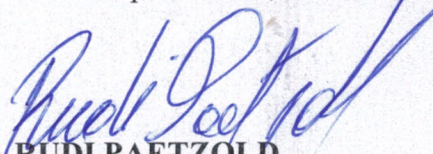
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 15% (quinze por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS, 24 de setembro de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MINHA ALEGRIA (AMA), de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de setembro de 2024.

COMISSÃO TÉCNICA

Jéssica Vieira de Lima

Angela de Sousa

Sulliany Pacheco Reis M. Batista

Simone de Fátima Nunes de Oliveira

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de setembro de 2024.

Monica Xavier Cavanha Recalde - Procuradora Jurídica Municipal

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 012/2024, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e quatro.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 330/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 330/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ADRIANA FREITAS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14(Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia - MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Maria Eva Gauto Flor Eringer - Contratante

Contratado: Adriana Freitas

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LEI MUNICIPAL Nº 1461/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1461/2024

ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE "ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 15% (quinze por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos

deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Preito, Coronel Sapucaia/MS, 24 de setembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES